



ATA DA 458ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEE/TO

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h, na sala de reuniões do CEE-TO, teve início a 458ª (quadringentésima quinquagésima-oitava) sessão plenária ordinária, sob a presidência da Conselheira Markes Cristiana Oliveira dos Santos, com a participação dos conselheiros e conselheiras: Regivane Martins Ambrozio Silva, vice-presidente do CEE-TO, Cleber Borges de Moraes, Francisco Antônio Alves Pereira, Heliane Consesso Pereira Borges, Joana D'Arc Alves Santos, José Fernando Bezerra Miranda, Luna Mar Rodrigues Bezerra, Maurício Pereira Luz, Muniz Araújo Pereira e Sandra Franklin Rocha Viana. Continuando, a presidente Markes Cristiana Oliveira dos Santos, agradeceu a presença de todos (as), fez a chamada nominal dos Conselheiros (as) e, constatado o número regimental necessário para iniciar a Sessão. **Dos informes:** a Presidente Markes Cristiana pediu inclusão de pauta o caso da faculdade Unirg. O que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a presidente Markes Cristiana passou a palavra para Janarí que fez o momento devocional com a leitura de Efésios 6, 13. A presidente Markes Cristiana retomou a palavra relatando que no dia anterior, dez de setembro, tiveram os conselheiros reunião com os acadêmicos da Unirg, solicitada com antecedência de um mês e, por isso, também convocou a direção da instituição para participar da reunião. Que os estudantes reclamaram de problemas estruturais do curso de medicina, cuja nota no Enade é 2, e que por estes motivos trouxe o assunto para apreciação da plenária e encaminhamentos. Em seguida, Markes Cristiana pediu que o conselheiro Mauricio Luz fizesse resumo das alegações dos acadêmicos durante a reunião ocorrida dia 10 de setembro, que relembrou as denúncias apresentadas pelos estudantes, dizendo que na Unirg não há na biblioteca com livros disponíveis para todo o curso, que as salas de aula são pequenas, que não há incentivo para a extensão e que não há estacionamento suficiente para todos os alunos, que falta incentivo à pesquisa, que não há bolsas para todos, que não há apoio para publicação de artigos, que não há planejamento para os horários de aulas, que não há espaço para estudar na prédio e que a faculdade não tem sede própria. Além disso, não há materiais anatômicos e laminas histológicas/parasitológicas, que a faculdade só dispõe de dois cadáveres e com mais de 10 anos de uso e que o cadáver novo chegou há apenas um ano e ainda não foi dissecado. Além disso, os ambulatórios são superlotados, que a Unirg não tem ambulatório próprio, que utilizavam a policlínica da prefeitura e que esta solicitou de volta e que mesmo o Hospital do Caju, que é utilizado hoje, não comporta. Que o número de estágios foi reduzido e que devido a isso não há pacientes. Que a faculdade não dispõe de bonecos para aulas práticas, que não existe nenhum livro para ciclo clínico, que nem todos os livros que professores indicam estão disponíveis na biblioteca e então devem comprar. Que no ciclo clínico já aconteceu de onze pessoas estarem acompanhando atendimento obstétrico, oito pessoas vendo uma colonoscopia, nove pessoas em atendimento urológico e que ontem mesmo um atendimento de fimose ser acompanhando por sete pessoas. Que isso é um atraso para a formação e para o paciente e que não existem vagas suficientes para o internato em Paraíso. Ato contínuo, a presidente Markes Cristiana espaço abriu para explanação dos conselheiros da plenária. Em seguida, o conselheiro José Fernando disse que já estava no conselho quando da autorização de funcionamento, em 2021, e que os dois campus da



Unirg têm excesso de alunos por turma e não vê infraestrutura adequada e propõe a redução de vagas por turma para 40 vagas para novos ingressos e as turmas em andamento devem permanecer como está. Em seguida, o conselheiro Cleber Borges disse que concorda com o conselheiro José Fernando e apoia a redução de vagas e, para as turmas atuais, propõe convocar a instituição Unirg para firmar um termo de compromisso para solução dos problemas apresentados pelos acadêmicos e que o Conselho deve acompanhar a resolução das demandas e, caso não seja resolvido, oficiar ao Ministério Público Estadual. Na sequência, o conselheiro Muniz Araújo disse que antes de determinar redução de vagas deve-se respeitar o princípio da ampla defesa, que devem ser oficiados e então a partir da resposta da Unirg fazer uma visita técnica para vistoria. Em seguida, a conselheira Helena Concesso sugeriu fazer visita *in loco* para análise da documentação e verificação das denúncias e comparar com o PDI apresentado quando do credenciamento. Na sequência, a conselheira Sandra Viana lembrou que o convenio com Limeira-SP é somente para Gurupi e este também precisa incluir o campus de Paraíso, que o conselho deveria sugerir a criação de um CNPJ para Paraíso, para agilizar os processos burocráticos. Ato contínuo, a conselheira Joana D'Arc disse que a instituição não cumpriu até hoje o Plano de Criação, que o Conselho Estadual de Educação deve abrir um protocolo de compromissos que inclua as denúncias e com prazo para cumpri-los, que só depois disso é que o CEE-TO deve tomar providências, que há regulamento que limita a 25% dos estudantes para internato fora do Estado, que essas fragilidades da Unirg são conhecidas e estão documentadas, que já foram feitas pelo menos 3 visitas à instituição, que o conselho tem insumo suficiente para abrir um protocolo de compromisso e que redução de vagas deve ser considerada no caso de não cumprimento dos compromissos. Que não se justifica a falta de salas, pois podem ser alugadas, que falta vontade institucional e investimentos. Em seguida, o conselheiro Maurício Luz relatou sua experiência pessoal ao trabalhar na Unirg, que defenderá o que conselho decidir, que conversou com a reitora Sara Falcão após a reunião do dia 10 de setembro e soube que a Unirg dispõe de 5 bonecos, que 2 estão em Paraíso mas precisa de agendamento, que estudou na Unirg e percebeu que a faculdade tem dificuldade de resolver os problemas reclamados e que o Conselho de Educação precisa tomar uma medida mais dura, que a divisão de fundação e academia é sempre pretexto para a falta de solução, que a redução de vagas poderia ser aplicada ainda neste semestre, mediante o não cumprimento de um TAC junto ao MPE, que propõe um termo de compromisso somente entre o Conselho e Unirg ou envolvendo o Ministério Público, que se absterá de qualquer votação a respeito da Unirg porque seu escritório atende o candidato de oposição à prefeitura de Gurupi. Em seguida, o conselheiro Francisco Antônio disse que o conselho deve tomar medidas imediatas, mas não deve ameaçar sanções, que se deve exigir que se cumpra os compromissos assumidos anteriormente e ter cuidado para não extrapolar as funções do Conselho. Ato contínuo, a presidente Markes Cristiana disse que deve-se conservar o direito ao contraditório, que deve-se oficiar a instituição, encaminhando a ata da reunião de 10 de setembro, PDI e plano de expansão, dando prazo para solução, sob penas de sanções, tudo fundamentado juridicamente. Que os representantes da Unirg titubearam nas respostas durante a reunião, que o presidente da fundação não compareceu e propõe prazo de 15 dias para Unirg apresentar soluções. Em seguida, postas as propostas à apreciação da plená-



ria, ficou aprovado que o Conselho deve oficializar à Unirg a apresentar plano de solução e, em ato contínuo, acerca do prazo, os conselheiros aprovaram por maioria, com abstenção do conselheiro Mauricio Luz, a concessão de 15 dias à Unirg para responder ao oficialmente e apresentar plano. Após, deu-se início à deliberação da pauta que, nessa 458ª sessão, trouxe trinta e sete (37) processos, sendo: treze (12) da Câmara de Educação Básica (CEB) e dezessete (17) da Câmara de Legislação e Normas. **Dos processos deliberados:** a Presidente Markes Cristiana apresentou os processos para análise e deliberação do Colegiado: **3.1 CEB – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO/ADITAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES.** 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023988. Escola Municipal Onesina Bandeira. Município e SRE de Miracema do Tocantins – TO. Credenciamento para ofertar o Curso Normal em Nível Médio, na forma Subsequente, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes do 2º semestre letivo de 2024. Relatora: Sandra Franklin Rocha Viana. Situação: Aprovado. (A relatora ao ler o relatório que consta no parecer não acredita que está tudo bem com a escola, deve-se tomar cuidado ao elaborar relatórios, e falta evidências. Necessita de Capacitação dos técnicos das regionais, para melhor confecção dos relatórios. Sugere uma sala para orientação educacional e construir um auditório. Voto favorável renovação de 5 anos. Observação da Conselheira Joana D’Arc se o conceito da escola é 4, não se pode renovar por 5 anos. Proposta de 4 pelo Conselheiro Cleber Borges, foi aprovado pela maioria). 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016572. Colégio Estadual Adolfo Soares. Município de Ponte Alta do Tocantins e SRE de Porto Nacional – TO. Recredenciamento para ofertar Educação Profissional Técnica em Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes concluintes nos anos letivos de 2019 a 2023. Relatora: Sandra Franklin Rocha Viana. Situação: Aprovado. (A relatora disse que o relatório está muito ruim, nota alta e sugestão de tempo baixa, o que é incondizente). **3.2 CEB CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO/RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS.** 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/012870. Escola Estadual Arlinda Rosa. Município de Couto Magalhães e SRE de Guaraí – TO. Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, referentes ao ano letivo 2023. Relatora: Sandra Franklin Rocha Viana. Situação: Aprovado. 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/022078. Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires. Município e SRE de Porto Nacional – TO. Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2018 a 2023. Relatora: Sandra Franklin Rocha Viana. Situação: Aprovado. (A relatora ressaltou que houve muita reprovação do 6º ao 9º ano. E, também, que há muitos contratos). 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023572. Escola Indígena Kên Pojkré. Município de Goiatins e SRE de Pedro Afonso – TO. Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais e do Ensino Médio, pelo prazo de 4 anos, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2024. Convalidação de Estudos realiza-



dos pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023. Relator: José Fernando Bezerra Miranda. Situação: Aprovado. 4. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/022677. Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Bom Tempo. Município e SRE de Pedro Afonso – TO. Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º janeiro de 2023. Relator: José Fernando Bezerra Miranda. Situação: Aprovado. 5. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/022162 - Escola Indígena Txuiri-Hina. Município Formoso do Araguaia e SRE de Gurupi – TO. Reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022 e 2023. Relator: José Fernando Bezerra Miranda. Situação: Aprovado. 6. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023056. Escola Estadual Setor Sul. Município e SRE de Palmas – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023. Relator: Francisco Antônio Alves Pereira. Situação: Aprovado. 7. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/021921. Escola Estadual Silva Dourado. Município e SRE de Arraias – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmentos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023. Relator: Francisco Antônio Alves Pereira. Situação: Aprovado. 8. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016825. Escola Municipal Professora Filomena Rocha Soares. Município de Alvorada e SRE de Gurupi – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais referentes ao ano letivo 2023. Relator: Francisco Antônio Alves Pereira. Situação: Aprovado. 9. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/012882. Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo. Município de Conceição do Tocantins e SRE de Dianópolis – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025, o Ensino Fundamental – Anos Finais e com efeitos legais retroativos a 1º janeiro de 2024, o Ensino Médio. Relator: Muniz Araújo Pereira. Situação: Aprovado. (O relator solicitou que nos relatórios constem a formação de cada professor, para verificar se estão atuando na área de formação. Que este relatório apresenta uma lista grande de fragilidades e a nota é alta demais para tantos problemas apontados. Que o relatório apresenta inconsistências de confecção). 10. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/ 017821. Centro Educacional Arte do Saber. Município de Colméia e SRE de Guaraí – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental –



Anos Iniciais e Finais, referentes ao ano letivo de 2022. Relator: Muniz Araújo Pereira. Situação: Aprovado. 11. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016889. Educandário Evangélico Ebenézer. Município e SRE de Gurupi – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023. Relator: Muniz Araújo Pereira. Situação: Aprovado. (O conselheiro reclamou novamente do relatório de estar mal confeccionado). 12. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023469. Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa. Município e SRE de Araguaína – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º Segmento pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023 e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023. Relator: Cleber Borges de Moraes. Situação: Aprovado. 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023777. Escola Estadual Liberdade. Município de Palmas e SRE de Palmas – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º Segmento pelo prazo de 5 (cinco) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º Segmento (2º Semestre), referentes ao ano letivo 2023. Relator: Cleber Borges de Moraes. Situação: Aprovado. 14. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016136. Escola Indígena Sanawe. Município de Formoso do Araguaia e SRE Gurupi – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2018 a 2023. Relator: Cleber Borges de Moraes. Situação: Aprovado. 15. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/022959. Colégio Estadual Alfredo Nasser. Município de Porto Alegre do Tocantins e SRE de Dianópolis – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024. Relator: Cleber Borges de Moraes. Situação: Aprovado. (A presidente Markes reclamou do tempo que este processo ficou parado). 16. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/2700/023065. Escola Estadual Imaculada Conceição. Município de Rio Sono e SRE de Palmas – TO. Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023. Relatora: Heliane Consesso Pereira Borges. Situação: Aprovado. **3.3 CLN – CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS.** 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/008289. Escola Branca de Neve. Município e SRE de Paraíso do Tocantins – TO. Aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024; e Revogação da Resolução CEE/TO nº 56, publicado no DOE nº 4.134, de 26 de maio de 2014, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais com vigência a partir de



2014. Relatora: Joana D'Arc Alves Santos. Situação: Aprovado. (A relatora expressou que, ao ler este processo, lhe causou espécie que a matriz curricular da escola não é revista desde 2014 e sugeriu que o conselho se reúna com as regionais de ensino para fazer uma varredura nas matrizes curriculares das escolas do estado).

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023275. Colégio COC Palmas. Município de SRE de Palmas – TO. Aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Médio, com vigência a partir do ano letivo de 2022. Relatora: Joana D'Arc Alves Santos. Situação: Aprovado.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/016424. Centro Educacional Dinâmico. Município de Lagoa da Confusão e SRE de Paraíso do Tocantins – TO. Aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Médio, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023. Relatora: Joana D'Arc Alves Santos. Situação: Aprovado.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/019093. Escola Encanto. Município e SRE de Palmas – TO. Aprovação da Estrutura Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com vigência a partir de 2020. Relatora: Joana D'Arc Alves Santos. Situação: Aprovado.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023893. Escola Municipal Onesina Bandeira Município e SRE de Miracema do Tocantins – TO. Aprovação do Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado à Educação de Jovens e Adultos, com vigência a partir do ano letivo de 2022. Relatora: Markes Cristiana Oliveira dos Santos. Situação: Aprovado. (A relatora pediu que escola seja notificada para regularizar o nome, tornando-se estadual. Ressaltou que do parecer deste processo deveria constar este problema. Que o mérito é omissos quanto a grade do curso se está adequada com a realidade e legislação).

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016426. Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas. Município e SRE de Palmas – TO. Aprovação de Regimento Escolar, com vigência a partir da data de sua publicação; e Revogação da Resolução CEE/TO nº 024, de 26 de fevereiro de 2021, aprovou o Regimento Escolar, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.827, de 14 de fevereiro de 2021, que aprovou o Regimento Escolar em vigor. Relatora: Markes Cristiana Oliveira dos Santos. Situação: Aprovação.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/015781. Colégio Criativo Palmas. Município de Palmas e SRE de Palmas – TO. Aprovação do Regimento Escolar proposto pelo Colégio Criativo Palmas, com vigência a partir da data de publicação. Relatora: Markes Cristiana Oliveira dos Santos. Situação: Aprovado.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/018100. Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso. Município e SRE de Palmas – TO. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes das 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023. Relatora: Markes Cristiana Oliveira dos Santos. Situação: Aprovado.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016331. Colégio de Aplicação. Município e SRE de Araguaína – TO. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano de 2023. Relatora: Heliane Consesso Pereira Borges. Situação: Aprovado.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016328. Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho. Município e SRE de Araguaína – TO. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023. Relatora: Heliane Consesso Pereira Borges. Situação: Aprovado.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/015495. Escola Especial Coração de Maria. Município de Miranor-



te e SRE de Miracema do Tocantins – TO. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 1º Segmento, referentes ao ano letivo de 2023. Relatora: Luna Mar Rodrigues Bezerra. Situação: Aprovado.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/001224. Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos. Município e SRE de Paraíso do Tocantins – TO. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022. Relatora: Luna Mar Rodrigues Bezerra. Situação: Aprovado.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/018191. Escola Estadual Indígena Ereheni. Município de Lagoa da Confusão e SRE de Paraíso do Tocantins – TO. Convalidação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2019 a 2023. Relatora: Luna Mar Rodrigues Bezerra. Situação: Aprovado.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016733. Caleb Almeida Cecilio. Município e SRE de Gurupi – TO. Revalidação de Estudos, referentes ao período escolar de 1º ao 5º ano, desenvolvido na Washington Elementary School, no Estado do Arizona – Estados Unidos da América; frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, equivalentes no Brasil ao Ensino Fundamental – do 1º ao 5º ano. Relatora: Regivane Martins Ambrozio Silva. Situação: Aprovado.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/017902. Taís Franco Paganelli Rodrigues. Município e SRE de Palmas – TO. Revalidação de Estudos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental, realizados no Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, em Lisboa, Portugal; frente ao Sistema Brasileiro de Ensino, equivalentes no Brasil ao Ensino Fundamental - do 1º ao 3º ano. Relatora: Regivane Martins Ambrozio Silva. Situação: Aprovado.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/016332. Centro de Ensino Médio de Gurupi. Município Gurupi e SRE de Gurupi – TO. Validação de Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2018 a 2021. Relatora: Regivane Martins Ambrozio Silva. Situação: Aprovado.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/001167. Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais. Município de Paranã e SRE Arraias – TO. Validação de Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2018 a 2022. Relator: Maurício Pereira Luz. Situação: Retirado de pauta. (O relator observou que há divergência entre a Estrutura Curricular e o Ato).

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2023/27000/023236. Educandário Objetivo de Araguaína. Município e SRE de Araguaína – TO. Validação de Estudos do Ensino Fundamental – Anos Finais, realizados no período de 2019 a 2021; e Validação do Ato legal emitido pela SEMED de Araguaína, Portaria nº 066/2018. Relator: Maurício Pereira Luz. Situação: Aprovado.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2024/27000/017050. Escola Estadual Anaídes Brito de Miranda. Município de São Bento do Tocantins e SRE de Araguatins – TO. Validação de Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º Segmento nos anos letivos de 2017 e 2018. Relator: Maurício Pereira Luz. Situação: Aprovado.

Dos encaminhamentos: A presidente Markes Cristiana determinou que sejam convocados os inspetores para justificarem os relatórios, que o Conselho faça reunião com técnicos da atenção básica, para avaliar os instrumentos de avaliação. A secretária-executiva Luciene Freitas disse que os relatório não são dignos de fidelidade, que há alta rotatividade de inspetores, que sua experiência já viu relatórios com informações colhidas por *WhatsApp* e por telefone e disse que



vai pedir revisão dos relatórios atuais. E como encaminhamento sugere capacitar as escolas para minimizar os problemas. Em seguida, o conselheiro Cleber Borges disse que é preciso regularizar a educação em tempo integral dos municípios que estão pactuando com o Governo Federal, que participará de Formação sobre ensino médio e vai disponibilizar os *links*, considerando que será virtual, disse ainda que recebeu uma queixa de um profissional do Colégio Dom Orione, de Tocantinópolis, sobre problemas estruturais, o pátio coberto está interditado e o problema se estendeu para uma sala de aula, que alunos foram remanejados para a biblioteca, que a escola tem uma capela e está sendo utilizada para sala de aula de forma insalubre e é distante das outras salas, que a direção não é servidora pública e que teve a sala reformada no mês de julho em detrimento do restante da escola. Ato contínuo, a presidente Markes Cristiana sugeriu encaminhar para comissão de fiscalização e encerrou a sessão. A presente Ata é registro fiel do ocorrido na Sessão acima identificada e foi lavrada por mim, Luciene Siqueira Freitas, secretária-executiva do CEE/TO, que assino com a Senhora Presidente Markes Cristiana Oliveira dos Santos e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Cleber Borges de Moraes, Francisco Antônio Alves Pereira, Heliane Consesso Pereira Borges, Joana D'Arc Alves Santos, José Fernando Bezerra Miranda, Luna Mar Rodrigues Bezerra, Maurício Pereira Luz, Muniz Araújo Pereira, Regivane Martins Ambrozio Silva – Vice-Presidente do CEE/TO e Sandra Franklin Rocha Viana.

